

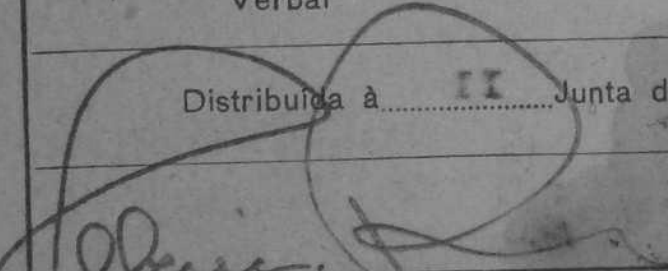
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1454

248

Afonso Fortunato dos Santos		Reclamante
Lactaria Vitoria		Reclamado
Local: Recife	Data: 3.11.51	N.º 2902
Objeto Av. Previlo, Hs. Extras.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

13/99

1451/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de Novembro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife AFONSO FORTUNATO DOS SANTOS [Reclamante]

Servente, Solteiro, Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Vidal de Negreiros, 109 associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra LEITARIA VITORIA [Reclamado]

[Atividade] _____, domiciliado na Rua Nova 282 [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 13 de Janeiro a 27 de Outubro do corrente ano com o salário mensal de 390,00; que trabalhava das 15,30 às 21,30, digo às 23,30 com meia hora de folga. Reclama o pagamento de um mês de aviso prévio, Cr. \$ 390,00 e as horas extraordinárias trabalhadas, pois no quadro de horário consta duas horas para descanso mas só lhes eram dadas meia hora; sendo estas a serem apuradas pela Junta.

SNO/632.

TERMO DE RECLAMACAO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Conceição dos Santos
Chefe de Secretaria

Alfredo Perdomo dos Santos
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de mil novicentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 14,10 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Afonso Fortunato dos Santos, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Leiteria Vitória

RECLAMANTE
foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 47,50, inclusive a taxa do Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 500,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria